

 INMETRO	RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RFAO		FOR N.º FOR-AUDIN-019	REV. N.º 03
Referências: NIG Audin-001		PUBLICADO EM JUN/2016		
Responsabilidade: AUDIN				
PROCESSO AUDIN PA-200-004/2016-O	PERÍODO DA AUDITORIA 22 a 26/8/2016	DATA 16/11/2016		
ÓRGÃO AUDITADO Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG				

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG, por determinação da Ordem de Serviço n.º 007/Audin, de 7/7/2016.

## I - INTRODUÇÃO

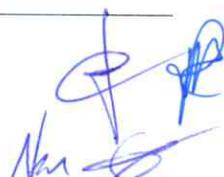
Nossos trabalhos no órgão foram realizados no período de 22 a 26 de agosto de 2016, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG, no período compreendido entre julho de 2015 a junho de 2016, assim como se certificar de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Ipem/MG executa as atividades de competência do Inmetro nas Áreas de Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade de Objetos Regulamentados e Serviços em todo o Estado de Minas Gerais. Estas atividades foram delegadas por meio do Convênio n.º 02/2013, de 29 de novembro de 2013, celebrado com a interveniência da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, com vigência de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de dezembro de 2013.

O Presidente do Inmetro delegou competência ao Senhor Fernando Antônio França Sette Pinheiro, Diretor Geral do Ipem/MG, mediante as Portarias Inmetro n.ºs 208 e 209, de 20/4/2015, publicadas no DOU de 27/4/2015, para, respectivamente, exercer o encargo de ordenador de despesas do Ipem/MG com recursos repassados pelo Inmetro, e para realizar despesas de capital em nome do Inmetro, usando, para tanto, a estrutura administrativa da unidade organizacional sob sua direção.

## II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos realizados na sede da Autarquia, localizada na Rua Cristiano França Guimarães, n.º 80 - Bairro Cinco - CEP: 32.010-130 – Contagem-MG, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivaram avaliar a atuação do Ipem/MG quanto à execução do convênio firmado com o Inmetro, especialmente sobre os processos de despesas do período de julho de 2015 a junho de 2016, bem como os processos abertos anteriormente (contínuos), além de processos de diárias, suprimento de fundos, inexigibilidade, resarcimento, inventário e controle das viaturas à disposição do Ipem/MG. 



A classificação da auditoria realizada no Ipem/MG, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 1, de 6 de abril de 2001, foi a de Auditoria de Avaliação de Gestão. Cabe registrar que o Ipem/MG apresentou tempestivamente as respostas aos questionamentos efetuados pela equipe auditora, por intermédio da Solicitação de Auditoria – SA n.º 01, de 22/7/2016, antecipando parte dos itens por meio do Ofício Ipem/MG/DIGE n.º 80/2016, de 9 de agosto de 2016, e complementando-as na data de início dos trabalhos de campo.

Com relação ao total executado no período auditado referente aos recursos transferidos ao Ipem/MG pelo Inmetro a título de convênio, e ao total analisado pela equipe auditora, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

Período auditado	Total executado no período (em R\$)	Total analisado no período (R\$)	Percentual
julho /2015 a junho/2016	28.285.752,90	9.388.556,45	33,19

Fonte: Informações levantadas nas respostas à SA n.º 01, e no trabalho de campo no Ipem/MG.

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise das respostas à SA - Solicitação de Auditoria n.º 01, previamente encaminhada ao Ipem/MG, para a qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos entre julho de 2015 a junho de 2016, bem como os de natureza contínua, realizados na Sede, além de uma planilha de processos por forma de contratação no período, conforme demonstrativo a seguir:

Tipo de Despesa	Processos existentes no Ipem/MG		Processos Analisados		Percentual Analisado (%)	
	Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)	Em relação à quantidade	Em relação ao valor
Adiantamento (SF)	331	75.380,13	3	1.182,92	0,91	1,57
Dispensa de licitação	39	13.203.711,96	9	539.685,73	23,08	4,09
Inexigibilidade	4	544.361,96	4	341.901,00	100,00	62,81
Adesão Ata/R. Preço	21	4.989.211,29	3	83.355,65	14,29	1,67
Pregão Eletrônico	20	8.893.619,28	6	8.410.573,00	30,00	94,57
Diárias	1.626	579.468,28	16	11.858,15	0,98	2,05
<b>Total Geral</b>	<b>2041</b>	<b>28.285.752,90</b>	<b>41</b>	<b>9.388.556,45</b>	<b>2,01</b>	<b>33,19</b>

Em 16/9/2016 foi emitido o Relatório Preliminar de Auditoria Ordinária, encaminhado por e-mail em 19/9/2016 para o Ipem/MG, para conhecimento e providências. Por intermédio do e-mail do Diretor Geral, de 25/10/2016, foram apresentadas as respostas no Ofício/IPEM-MG/DIGE/N.º 115/2016, tendo sido analisadas pela equipe auditora, sobre as quais apresentamos as conclusões desta Audin nos tópicos seguintes.

Depois de constatados e analisados por esta equipe auditora, destacamos no presente relatório os fatos de maior relevância. Cabe-nos informar que, em virtude da abrangência, os exames realizados utilizaram como metodologia a constatação direta das informações e dados apresentados por métodos empíricos.



### **III – RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS**

#### **1. PROCESSOS DE GESTÃO E CONTROLES INTERNOS**

##### **Manifestação do Auditado:**

O Ipem/MG disponibilizou os processos solicitados, selecionados por amostragem, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 01, de 22/7/2016, assim como respostas aos demais itens da SA, que subsidiaram as análises da equipe auditora, cujas constatações estão a seguir.

##### **1.1. Diárias**

Foram analisadas as Prestações de Contas de Diárias (PCD) a seguir relacionadas, com base no Decreto Federal n.º 5.992/2006, bem como no Decreto Estadual n.º 45.618/2011:

**Tabela de Processos de Diárias Analisados**

PCD n.º	Proposto	Cargo	Período	Quant. de diárias	Valor Unitário (R\$)	Descontos (R\$)	Valor pago
1025.1/2015	Fernando Antônio França Sette Pinheiro	Diretor Geral	19 a 22/05/15	3,0	386,00	63,00	R\$ 1.095,00
1468.2/2015	José Donizette Rodrigues	Auxiliar	6 a 10/7/15	4,35	177,00	105,00	R\$ 664,95
149.2/2016	Stevan Ferreira Leite	Analista	11 a 15/4/16	4,35	150,00	105,00	R\$ 547,50
1506.1/2015	Tadeu Eugenio Batista	Auxiliar	3 a 8/8/15	4,35	177,00	105,00	R\$ 664,95
120.1/2015	Rogério Bresinski	Agente Fiscal	2 a 6/3/15	4,35	177,00	105,00	R\$ 664,95
31.2/2016	José Luiz Bhering Furtado	Agente Fiscal	22 a 26/2/16	4,35	210,00	105,00	R\$ 808,50
1348.1/2015	Pedro de Oliveira Venancio	Agente Fiscal	8 a 12/6/15	4,35	177,00	105,00	R\$ 664,95
348.1/2016	Paulo Henrique de Mattos Horta	Chefe de Gabinete	16 a 21/5/16	5,35	353,00	105,00	R\$ 1.783,55
1736.3/2015	Fernando Marques da Silva	Analista	23 a 27/11/15	4,35	150,00	105,00	R\$ 547,50
478.2/2016	Carlos Roberto Machado	Auxiliar	6 a 10/6/16	4,35	210,00	105,00	R\$ 808,50
101.1/2016	Geovane Mendes de Miranda	Diretor	10 a 12/3/16	2,35	353,00	42,00	R\$ 787,55
1884.1/2015	Josiane Cristina de Souza	Agente Fiscal	7 a 11/12/15	4,35	120,00	105,00	R\$ 417,00
322.1/2015	Carlos Bernardo Ambrosio Reis	Analista	16 a 20/3/15	4,35	150,00	105,00	R\$ 547,50



526.1/2015	Adair Socorro dos Santos	Motorista	30 a 31/3/15	1,5	177,00	21,20	R\$ 217,75
175.1/2015	Luiz Henrique Paraguassu de Oliveira	Servidor do Inmetro*	9 a 12/3/15	3,0	273,00	-	R\$ 819,00
175.2/2015	Marcos Lopes Guerreiro	Servidor do Inmetro*	9 a 12/3/15	3,0	273,00	-	R\$ 819,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 11.858,15</b>

O Ipem/MG utiliza tabela de diárias estadual, inclusive quando da concessão de diárias a servidores de outras esferas governamentais, desde que a serviço do Órgão. Quanto aos PCD nas quais o pessoal de nível médio recebe valor unitário de diária maior do que o concedido a pessoal de nível superior, isto decorre em função da localidade de destino da viagem. Para conhecimento, segue tabela de diárias utilizada pelo Órgão:

**Tabela de Diárias Estadual**

Localidade	Faixa I: Servidor que exerce cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível médio de escolaridade.	Faixa II: Servidor que exerce cargo efetivo ou em comissão que exija nível superior.	Faixa III: Dirigente Máximo de Órgão Autônomo, Fundação e Autarquia e seus respectivos Vices.
Capitais, inclusive Belo Horizonte	210,00	273,00	386,00
Municípios Especiais e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	177,00	210,00	353,00
Demais Municípios	120,00	150,00	206,00

#### Constatação:

- 1.1.1. Foram constatadas concessões de diárias (PCD nº 175.1/2015 e nº 175.2/2015) a servidores federais sem desconto proporcional do valor do auxílio alimentação, em desacordo ao Art. 22 da Lei Federal nº 8.460, de 17/9/1992:

“Art. 22 [...]”

[...]

§ 6º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

[...]

§ 8º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 6º.” [grifo nosso]

\*Obs.: O valor do auxílio alimentação no âmbito do executivo federal à época da concessão (março/2015) era de R\$ 373,00. Portanto, para as 3 diárias, tem-se  $(373 / 22) \times 3 = R\$ 50,86$  que teria de ser descontado de cada um dos servidores federais. X

**Recomendação:**

- 1.1.1.1. Que o Ipem/MG providencie ressarcimento dos valores relativos ao desconto proporcional do auxílio-alimentação, junto aos propostos das PCD n.º 175.1/2015 e n.º 175.2/2015, bem como de outros eventualmente concedidos sem desconto do benefício.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.1.1.1.1. *"O IPEM/MG não é obrigado a ter conhecimento dos valores pagos a título de vale alimentação aos servidores do INMETRO, os servidores é que deveriam informar o valor de tais benefícios quando da prestação de contas, e deveriam ter devolvido o valor referente a benefícios eventualmente concedidos de vale alimentação das diárias recebidas. Não obstante a isso, a Gerência de Contabilidade e Finanças do IPEM/MG providenciou a cobrança desses servidores (Anexo I) Solicitamos que essa auditoria interna auxilie na cobrança desses servidores, a fim de que haja o ressarcimento dos valores ao IPEM/MG."*

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.1.1.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou e-mail da Gerência de Contabilidade e Finanças cobrando os respectivos ressarcimentos aos propostos. Além disso, em contato telefônico desta Audin na data de 11/11/2016 com o Gerente Ricardo Vieira de Jesus, foi-nos informado que apenas um dos propostos efetuou o ressarcimento, e uma recobrança foi realizada ao outro proposto. Portanto, como a constatação foi parcialmente saneada, estando em fase de devolução o valor do segundo proposto, a equipe auditora considera a recomendação 1.1.1.1 atendida, ressaltando que será possível de confirmação no monitoramento desse Órgão Delegado, para o que aguardamos o envio de todos os comprovantes de efetivo ressarcimento dos dois propostos.

**Recomendação:**

- 1.1.1.2. Que o Órgão Delegado doravante adote procedimentos visando ao desconto proporcional do auxílio-alimentação nas concessões de diárias a servidores de outras esferas governamentais, considerando o valor do benefício concedido no âmbito dos respectivos órgãos ou entes federados.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.1.1.2.1. *"O IPEM/MG já adota o procedimento de desconto proporcional do auxílio-alimentação nas diárias de seus servidores. No caso de servidores de outros órgãos delegados e do próprio INMETRO, cabe a cada servidor no ato da prestação de contas das diárias recebidas devolverem o valor correspondente ao auxílio-alimentação."*

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.1.1.2.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG afirma que cabe a cada servidor de outros órgãos ressarcir o auxílio-alimentação na sua prestação de contas. Não obstante a equipe auditora considerar a recomendação 1.1.1.2 atendida, é importante ressaltar que o Ipem/MG, pagador das diárias, pelo menos adote procedimentos para explicitar tal necessidade quando da comunicação com os colaboradores eventuais, no intuito de aprimorar seus controles.



internos e evitar que tal fato se repita, muitas vezes pelo proposto achar que se fez gestão junto ao seu órgão de origem/ente federado e já recebeu as diárias com o respectivo desconto.

## 1.2. Transporte

### Constatação:

1.2.1. Evidenciamos no processo n.º 96/2013, de 4/9/2013, cujo objeto é aquisição de veículos, que, embora as despesas tenham ocorrido com recursos do convênio, as notas fiscais dos bens adquiridos foram emitidas em nome do Ipem/MG. Em consequência disso, o licenciamento dos veículos de placa OWT 2583, OWT 2592, OWM 9355, OWM 9380 e OWN 1953 na razão social e CNPJ estão incorretos, e o respectivo emplacamento (“Minas Gerais”) em sua tarjeta não está conforme o Art. 1º da Resolução CONTRAN n.º 231, de 15 de março de 2007.

### Recomendação:

1.2.1.1. Que o Ipem/MG apresente a esta Audin ação visando regularizar as placas dos veículos OWT 2583, OWT 2592, OWM 9355, OWM 9380 e OWN 1953, para que conste “Brasil” nas respectivas tarjetas.

### Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:

1.2.1.1.1. *“Informamos que os bens adquiridos com os recursos do convênio 02/2013 pertencem ao órgão delegante (INMETRO) nos termos do item 7.2 da Cláusula Sétima. Considerando que a aquisição ocorreu por meio de procedimento licitatório realizado pelo setor de aquisições do IPEM/MG, as notas fiscais com a correspondente entrega dos veículos ocorreram no domicílio do IPEM/MG com o respectivo CNPJ. A respeito da mudança de tarja para “Brasil” a ser realizada pelo DETRAN/MG, entrarmos em contato com o Chefe da Divisão de Logística de Bens do INMETRO (Dilog) que nos orientou quanto aos procedimentos a serem adotados (Anexo II). Desta forma, enviaremos os recibos de venda/transferência à Dilog, para assinatura do Presidente do INMETRO e posteriormente daremos seguimento a transferência de UF dos veículos junto ao CIRETRAN de Contagem. Sendo assim a transferência do domicílio dos veículos já está sendo providenciada e assim que forem concluídas, encaminharemos comprovante de transferência.”*

### Conclusão da Equipe Auditora:

1.2.1.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou ação para regularizar os documentos dos referidos veículos, aguardando assinatura do Presidente do Inmetro para transferência ao Escritório do Inmetro/MG, e consequentemente atualizando suas placas. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.2.1.1 atendida, ressaltando que será possível de confirmação em próxima auditoria.

### Constatação:

1.2.2. Foi constatado que os veículos placas ISV 3476 e IVS 3555 encontram-se à disposição das atividades do Ipem/MG, mas estão domiciliados na Surrs, estando pendentes de atualização de domicílio junto ao Detran/MG.

**Recomendação:**

- 1.2.2.1. Que o Órgão Delegado apresente a esta Audin ação no sentido de regularizar o domicílio dos veículos placas ISV 3476 e IVS 3555 junto ao Detran/MG.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.2.2.1.1. “Conforme orientação dada pelo Chefe da Divisão de Logística de Bens (Dilog) do Inmetro (Anexo II), serão enviados os recibos de venda/transferência ao Presidente do Inmetro para assinatura e posteriormente regularização junto ao CIRETRAN de Contagem no sentido de transferir o domicílio para Contagem/MG, utilizando-se o CNPJ 00.662.270/0019-97.”

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.2.2.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou ação para regularizar os documentos dos referidos veículos, aguardando assinatura do Presidente do Inmetro para transferência ao Escritório de Representação do Inmetro/MG, e consequentemente atualizando seus domicílios. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.2.2.1 atendida, ressaltando que será possível de confirmação em próxima auditoria.

**1.3. Formalização processual e armazenagem de materiais/bens:****Constatação:**

- 1.3.1. Foi constatado nos processos n.<sup>os</sup> 96/2013 (de 4/9/2013), 73/2014 (de 29/7/2014), 66/2014 (de 25/9/2014), e 20/2015 (de 8/5/2015) que, quanto à sua formalização, não foram apensadas as folhas de abertura ou de encerramento em cada volume, conforme determinado no item 2.8.1 do Anexo da Portaria Interministerial n.<sup>º</sup> 1.677, de 7 de outubro de 2015 (DOU de 8/10/2015).

**Recomendação:**

- 1.3.1.1. Que o Ipem/MG apresente a esta Audin ação no sentido de regularizar os referidos processos e doravante siga os procedimentos da Portaria Interministerial nº 1.677/2015, no desenvolvimento das atividades de protocolo.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.3.1.1.1. “Foi encaminhado o MEMO/IPEM-MG/GLM/N.<sup>º</sup> 29/2016 (Anexo III) orientando ao setor de compras e ao setor de contratos sobre a necessidade de formalização de abertura e encerramento dos contratos. Ressaltamos que serão observados os procedimentos da Portaria Interm. n.<sup>º</sup> 1.677/2015, conforme recomendação dessa Auditoria. Informamos ainda, que estão sendo providenciados os carimbos e a regularização dos contratos existentes.”

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.3.1.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou ação para regularizar os referidos processos. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.3.1.1 atendida. 



**Constatação:**

- 1.3.2. Conforme relatório apresentado pela comissão de inventário 2015 do Ipem/MG, e visita *in loco* ao galpão utilizado para armazenagem dos materiais de expediente e outros, observamos que as condições do local e a forma de armazenagem estão contrariando o item 4 da Instrução Normativa SEDAP/PR n.º 205, de 8 de abril de 1988.

**Recomendação:**

- 1.3.2.1. Que o Órgão Delegado providencie melhor guarda dos materiais sob sua responsabilidade, zelando pela sua boa conservação, e diligencie no sentido de recuperá-los ou proceder à sua alienação.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.3.2.1.1. *"A respeito dos materiais verificados pela equipe de Auditoria do Inmetro, encaminhamos diversas solicitações para o Setor de Patrimônio do INMETRO (SEPAT), a fim de que seja possível realizar a devida destinação do material, conforme relação a seguir: E-mail enviado pela Gerência Logística de Manutenção do IPEM/MG em 16/04/2015 (Anexo IV); Ofício Circular n.º 003/DIRAF de 19/10/2015 (Anexo V); E-mail enviado pelo Setor de Patrimônio do IPEM/MG em 10/12/2015 (Anexo VI); MEMO/IPEM-MG/GLM/N.º 030/2016 de 08/09/2016 emitido pela Gerência de Logística e Manutenção ao Setor de Almoxarifado, acerca de orientações sobre armazenagem materiais/bens (Anexo VII); Termo de Devolução de materiais de consumo para uso em veículos do IPEM/MG para o INMETRO (Anexo VIII); OFÍCIO/IPEM-MG/DPGF/N.º 030/2015 DE 27/08/2015 emitido pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (Anexo IX). Informamos ainda, que apesar das diversas solicitações realizadas ao Setor de Patrimônio do INMETRO, não obtivemos nenhuma atitude concreta ou resposta que possibilitasse ao IPEM/MG que realizasse a devida destinação deste material."*

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.3.2.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou diversas ações no sentido de providenciar melhor guarda ou alienação dos materiais sob sua responsabilidade, sobretudo informando e aguardando ações que dependem do Inmetro para sua finalização. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.3.2.1 atendida, ressaltando que será possível de confirmação em próxima auditoria.

**1.4. Suprimento de fundos**

Processo nº: 7300/2015

Data: 22/04/2015

Interessado: Diretoria de Planejamento/Ipem/MG

Solicitante: Geovane Miranda

Favorecido: Marcelo San'Ana Freitas

CPF: 112.347.886-40

Elemento de Despesas: 33.90.30 (material) 

Processo nº: 9435/2015 Data: 13/05/2015  
Interessado: Diretoria de Planejamento/Ipem/MG  
Solicitante: Heloisa Ferreira  
Favorecido: Marcelo San'Ana Freitas CPF: 112.347.886-40  
Elemento de Despesas: 33.90.30 (material)  
Valor Solicitado: 33.90.30 (R\$ 400,00)  
Prazo de Aplicação: 30 dias corridos (de 22/05/15 a 20/06/2015)  
Nota de Empenho: 2015NE02666 de 25/05/2015  
Ordem Bancária: 2015OB03453 de 25/05/15  
Forma de Contratação: Adiantamento  
Objetivo: Atender a despesas de pronto pagamento e pequeno vulto  
Valor Liberado: R\$ 400,00 Valor Auditado: R\$ 394,49

#### **Constatação:**

1.4.1. Evidenciamos nos processos n.<sup>os</sup> 7300/2015 e 9435/2015 a falta de consulta prévia formal ao almoxarifado sobre a situação do estoque de materiais a serem adquiridos, em desacordo ao item 2.4 da Instrução Normativa SEDAP/PR n.<sup>º</sup> 205/1988, além de informações pouco detalhadas, principalmente em relação às justificativas (motivação do ato administrativo), quanto à Solicitação e Concessão de Suprimento de Fundos e suas respectivas prestações de contas, não atendendo ao art. 45 do Decreto n.<sup>º</sup> 93.872/1986.

### **Recomendacão:**

1.4.1.1. Que o Ipem/MG anexe, nos autos dos processos de suprimento de fundos, comprovante de consulta prévia ao almoxarifado antes da aquisição de cada material, assim como solicitações de compras ou serviços feitas antes do gasto com as justificativas com mais informações quanto à necessidade e urgência.

## **Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

**1.4.1.1.1.** “As consultas de materiais são feitas no SGI por meio da tela 8.7.1.2.1 (Solicitação de Material), onde o sistema emite um aviso quando o item requisitado está com o estoque zerado. Uma vez verificada a necessidade de aquisição dos materiais, em caráter de urgência e emergência, sendo despesas de pequeno vulto, as solicitações e as prestações de contas seguem os procedimentos previstos na legislação de suprimento de fundos. Ressalta-se que tanto a solicitação, a consulta sobre a existência do material no almoxarifado e a prestação de contas de suprimento de fundos são realizadas por meio do SGI, preenchendo-se os campos conforme a sua descrição e posteriormente apresentam-se as notas fiscais e os respectivos detalhamentos e justificativas das despesas realizadas. A não impressão da tela

✓ ✓ ✓

*que informa sobre a inexistência do material, atende o princípio da economicidade, uma vez que no Sistema SGI apresenta todos os registros disponíveis para consultas, na hipótese de haver a necessidade de checar as informações.”*

#### **Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.4.1.1.2.** Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG descreveu o procedimento de gestão de suprimento de fundos por meio eletrônico, detalhando que em meio físico encontram-se apenas as peças essenciais ao processo de execução financeira. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.4.1.1 atendida.

Processo nº: 13617/2015 Data: 28/07/2015  
Interessado: Diretoria de Planejamento/Ipem/MG  
Solicitante: Heloisa Ferreira  
Favorecido: Marcelo San'Ana Freitas CPF: 112.347.886-40  
Elemento de Despesas: 33.90.30 (material)  
Valor Solicitado: 33.90.30 (R\$ 400,00)  
Prazo de Aplicação: 30 dias corridos (de 05/08/15 a 03/09/2015)  
Nota de Empenho: 2015NE03663 de 05/08/2015  
Ordem Bancária: 2015OB04826 de 05/08/15  
Forma de Contratação: Adiantamento  
Objetivo: Atender a despesas de pronto pagamento e pequeno vulto.  
Valor Liberado: R\$ 400,00 Valor Auditado: R\$ 400,00

#### **Constatação:**

- 1.4.2. No processo n.º 13617/2015 há compras, por suprimento de fundos, de lâmpadas fluorescentes para diversos setores na Sede e algumas regionais num montante de *recall* planejável e adequadamente realizável por dispensa de licitação por valor, em desacordo ao Parecer TCE-MG referente à Consulta n.º 812.471, respondida pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 1º/12/2010.

#### **Recomendação:**

- 1.4.2.1. Que o Órgão Delegado doravante planeje suas aquisições de forma mais adequada, realizando compras para o mesmo objeto de forma unificada, abstendo-se de comprar separadamente os mesmos itens por suprimento de fundos ao longo do exercício financeiro.

## Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:

- 1.4.2.1.1.** “O IPREM/MG adquiriu através de registro de preços, gerido pela Secretaria de Estado de Defesa Social, lâmpadas e reatores de 32 W durante o exercício de 2011. No período em que as despesas por suprimentos de fundo para aquisição de lâmpadas foram realizadas esta Gerência de Logística e Manutenção recebeu diversas solicitações de troca de lâmpadas sendo que o estoque havia se esgotado e os respectivos itens encontravam-se bloqueados para aquisição no Portal de Compras do Estado ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), não sendo viável optar pelas lâmpadas de 28 W disponíveis para compra no Portal de Compras do Estado,

*[Signature]*

uma vez que seria necessária readequação de toda a estrutura existente no IPEM/MG, incluindo a troca de todas as luminárias e reatores instalados. Tal fato foi exposto à SEPLAG, pelo então gerente Sr. Júlio Cesar de Oliveira, em maio de 2015 tendo os itens sido liberados para compra somente no dia 06/08/16 (Anexo XI). O processo de compras foi concluído na data de 29/10/2016, com aquisição de 200 lâmpadas, e atualmente está em tramitação ao processo de compra n.º 030/2016 para aquisição de lâmpadas de LED, que por sua vez não necessitam de alterações na estrutura existente para serem instaladas, uma vez que as lâmpadas e reatores de 32 W seguem bloqueados para compras. Ressaltamos que nesse período, conforme verificado no processo n.º 13617/2015 por essa Auditoria, houve a aquisição de lâmpadas fluorescentes para atender as necessidades dos diversos setores do IPEM/MG, até que fosse possível a realização do procedimento de compras no portal de compras, conforme situação exposta. O valor autorizado de R\$ 400,00 é permitido conforme autonomia gerencial concedida por meio de contrato de gestão – “Acordo de Resultados” –, celebrado pelo IPEM/MG e o Governo de Minas Gerais, sendo sua execução e autonomias gerenciais acompanhadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Anexo XII).

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.4.2.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou a situação do processo de compra do item em questão, detalhando como ocorreu a necessidade da aquisição por suprimento de fundos, assim como ações para doravante evitá-lo. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.4.2.1 atendida.

**Constatação:**

- 1.4.3. Foi constatada, no processo 15476/2015, nota fiscal com valor acima do permitido pela legislação de suprimento de fundos (R\$ 200,00), em desacordo com o Parágrafo IV do art. 25 do Decreto Estadual nº 37.924, de 16/5/1996, além da falta de divulgação da abertura do processo em boletim interno e das prestações de contas no Portal da Transparência do Estado, em desatendimento ao art. 6º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao item 9.2.8 do Acórdão TCU n.º 1.276/2008.

**Recomendação:**

- 1.4.3.1. Que o Ipem/MG doravante restrinja o valor permitido pela legislação (R\$ 200,00), divulgue em boletim interno a abertura dos processos de suprimento de fundos e faça gestão no Governo Estadual para inserir as respectivas prestações de contas no Portal da Transparência do Estado.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.4.3.1.1. “O valor autorizado de R\$ 400,00 é permitido conforme autonomia gerencial concedida por meio de contrato de gestão – “Acordo de Resultados” –, celebrado pelo IPEM/MG e o Governo de Minas Gerais, sendo sua execução e autonomias gerenciais acompanhadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Anexo XII). 



**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.4.3.1.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou toda a documentação e legislações referentes ao Acordo de Resultados com o Governo do Estado de Minas Gerais, assim como publicações dos indicadores de resultados. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.4.3.1 atendida.

**Recomendação:**

- 1.4.3.2. Que o Órgão Delegado elabore norma interna para utilização de suprimento de fundos, desenvolvendo mecanismos de planejamento e controle para garantir que os adiantamentos concedidos proporcionem apenas gastos pertinentes quanto à necessidade e urgência.

**Resposta do Auditado ao Relatório Preliminar:**

- 1.4.3.2.1. *"Referente a essa recomendação, informamos que a maior preocupação da gestão é a qualidade do gasto. Este fato é público e notório por ocasião do encerramento financeiro de 2015 – não havia e não há passivos na execução orçamentária e financeira do IPREM/MG. Nesse sentido, sempre orientamos acerca da utilização dos recursos públicos, nesse caso da utilização do suprimento de fundos (Anexo XIII)."*

**Conclusão da Equipe Auditora:**

- 1.4.3.2.2. Em resposta ao Relatório Preliminar, o Ipem/MG apresentou e-mail com documento denominado “Procedimentos para solicitação de suprimento de fundos (despesas miúdas de pronto pagamento) e sua prestação de contas no ano de 2016”, no qual descrevem todos os procedimentos para tal gestão, funcionando assim como uma norma interna. Portanto, a equipe auditora considera a recomendação 1.4.3.2 atendida. 





#### IV – CONCLUSÃO

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária realizado no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem/MG, constatamos que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalvas.

Estes são os pontos que julgamos importantes destacar e levar ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup>, permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.

Valmir Sant'anna de Souza  
Assistente Executivo/Audin  
Mat. Siape: 448582

Noriyoshi Ishikawa  
Analista Executivo/Audin  
Mat. Siape: 1654721

Robson Alves de Carvalho  
Assistente Executivo/Audin  
Mat. Siape: 448556

Carlos Otávio de Almeida Afonso  
Coordenador da Equipe Auditora  
Mat. Siape: 1460719

RELATÓRIO REVISADO E APROVADO POR: 16/11/2016

Rogerio da Silva Fernandes  
Auditor-Chefe  
Mat. Siape: 448965